

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 MARÇO de 2004.

Estabelece valor de diárias em viagens interestaduais.

A Diretoria da CASSIND-CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDIFISCO, na forma que lhe **faculta** o inciso III do artigo 30 do Estatuto Social, e tendo em vista o disposto no artigo 49 do Regulamento do "Plano Fisco".

Considerando a dificuldade de obtenção de notas fiscais de prestadores de serviço de transportes (táxis), e, ainda de estabelecimentos fornecedores de alimentação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que nas viagens interestaduais dos membros da diretoria, do conselho, bem como de funcionários, no interesse da CASSIND-CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDIFISCO, a diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para ressarcimento das despesas com alimentação e transporte no Estado destinatário.

Art. 2º Considera-se uma diária o período mínimo de 12 (doze) horas, contadas do momento da saída até o da chegada do beneficiário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no informativo da Entidade, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 04, de 08 de março de 2001, alterada pela Resolução nº 08, de 03 março de 2003.

Aracaju, 30 de março de 2004.

José Márcio Santa Rosa  
Presidente

Juarez Marques Filho  
Diretor Financeiro